



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Memorando Nº 451/2024

Da: Secretaria de Saúde**Para: Divisão de Orçamentos**

De acordo com o Art. 46 e Art. 49, do Decreto 3.927/2023, solicitamos pesquisa de preços para fins de determinar o preço estimado dos itens abaixo relacionados:

1 – OBJETO:

Solicito por meio deste a realização de processo licitatório na modalidade de inexigibilidade para contratação de empresa para 24 meses para fins de repasse de verba para custeio das atividades da entidade especificada no CNES 3964809(Escola Paulo Freire (APAE) de São Jorge D'Oeste – PR), de entidade filantrópica associação de pais e amigos dos excepcionais, situada a Avenida Arnaldo Busato S/N - centro, São Jorge D'Oeste -PR, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) Nº:78.687.332/0001-83 para prestação de serviços de reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais, com equipe multiprofissional composta no mínimo por psiquiatra, psicólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e assistente social, realizando procedimentos nas categorias de serviço social, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, terapia ocupacional e psiquiatria, junto a Escola Paulo Freire (APAE) de São Jorge D'Oeste - PR.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação solicitada justifica-se devido à necessidade realização de atendimento com equipe multiprofissional, espaço, materiais e equipamentos adequados aos pacientes residentes no município de São Jorge D' Oeste e que necessitam de serviço de reabilitação, serviço este que o município não dispõem em sua estrutura própria. Considerando a necessidade dos serviços ofertados para atendimento aos pacientes portadores de deficiências intelectuais e múltiplas residentes em São Jorge D' Oeste, que necessitam de atendimento nas especialidades ofertadas pelo prestador APAE, considerando a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas e da oferta do atendimento especializado multiprofissional e multidisciplinar, justifica-se a contratação da Escola de Educação Básica



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Paulo Freire – APAE, Porem o repasse só poderá ser feito após o pleito Eleitoral devido a data da portaria ser do dia 18/06/2024.

3 – FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Fabiana Zwicker de Souza, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail fz.desouza1@gmail.com, telefone (46) 35348083 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

São Jorge D'Oeste /Pr, 26 de Agosto de 2024.

Jose Iyar dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4305/2024

Calculado em : 28/08/2024

Página: 1

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/08/2024
Contas de despesa: 4290



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 24/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

São Jorge D'Oeste/Pr, 28 de agosto de 2024.

Da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

Para:

EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tem-se por OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA, JUNTO A ESCOLA PAULO FREIRE (APAE) DE SÃO JORGE D OESTE-PR.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no PCA 2023/2024, publicado no site no Município.

3. ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS, QUANTITATIVAS E VALORATIVAS DO OBJETO

CÓDIGO EQUIPLANO	NOME	UNIDADE	QUANTIDD SOLICITADA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
42915	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA, JUNTO A ESCOLA PAULO FREIRE (APAE) DE SÃO JORGE D OESTE-PR.	MÊS	24	R\$ 11.475,60	R\$ 275.414,40



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300005

4 – JUSTIFICATIVAS: DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO / RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTOR / DO PREÇO / AVISO DE DIVULGAÇÃO A INTERESSADOS

4.1 – QUANTO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando:

a) a instrução do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, nos seus incisos I e II:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) o previsto no **caput** do Art. 74 da Lei 14.133/2021, inciso I e §1º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca especificada.

4.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA

A definição pela Entidade, justifica-se por ser a Entidade filantrópica: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE (APAE), fundada em 05/05/1989, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-83, mantenedora da Escola de



Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial, Reconhecida como de Utilidade Pública Municipal na Lei nº 009/90, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual na Lei nº 9522/91 e com Registro de Filiação FENAPAE's nº 710, por fim com Registro CNAS sob o nº 71010.000507/2006-96, é a única entidade local, que está habilitada a oferecer estes atendimentos as pessoas que necessitam.

4.3 – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Este procedimento encontra-se amparado no dispositivo Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, nos seus incisos I e II.

Conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Refletido no **caput** do Art. 74 da Lei 14.133/21.

Conforme:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição ...

Regulamentado no caput do Art. 144 do Decreto nº 3927/2023.

Conforme:

Art. 144. O processo da contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as normas deste Decreto.

4.3 - Quanto a justificativa do preço: Conforme estipulado no Convênio representado na Emenda Parlamentar nº 202420380018.



4.4 - Intenção de obter propostas adicionais:

Não se aplica, considerando que se trata de Emenda com Executor predeterminado, invalidando a competição, e uma vez que há apenas um possível executor, sendo inútil a divulgação do edital, com especificação do objeto e o interesse em eventuais propostas de interessados.

5 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO EQUIPLANO	NOME	UNIDADE	QUANTIDD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
42915	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA, JUNTO A ESCOLA PAULO FREIRE (APAE) DE SÃO JORGE D OESTE-PR.	MÊS	24	R\$ 11.475,60	R\$ 275.414,40

6 - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO;

Deseja-se a realização da contratação até 60 dias.

7 - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO;

ALTO grau de prioridade para viabilizar a continuidade da prestação do serviço.

8 - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;

Não se aplica.

9 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS;



Município de São Jorge D'Oeste - 2024	
Saldo das contas de despesa	
Calculado em : 28/08/2024	
Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO ORÇ. APL. DES. DET.	
11 SECRETARIA DE SAÚDE	
002 Departamento de Atenção em Saúde	
15.301.0011.2007 Bloco de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04290 E 00494 049409020020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
 Críticas de seleção:	
Data de cálculo: 28/08/2024	
Conta de despesa: 4290	
 Elaborado por: FZANER DA SILVA, na versão: 00001	
E: - Grupo da fonte de recursos: EIA - Grupo da fonte de recursos anteriores.	

10 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

Indica-se dispensável, devido a condição facultativa motivada pela singularidade do objeto, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, assim como o Termo de Referência, em consonância com o caput Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e do Inciso III do art. 145 do Decreto nº 3.927/2023.

12 – AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO.

Por fim requer que seja enviado o feito a divisão de licitação para autorização do executivo e demais atos necessários visando à elaboração do caderno para conclusão do feito, nos termos da Lei 14.133/21, regularizada pelo Decreto nº 3.927/2023.


JOSÉ IVAR DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Decreto nº 4122/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 Órgão gestor:

Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.2 Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.3 Planejamento municipal:

Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

José Ivar dos Santos – Secretário de Saúde.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Indica-se a inexigibilidade do procedimento de licitação, em conformidade com a instrução do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, nos seus incisos I e II, e associado ao previsto no **caput** do Art. 74 e no inciso I da Lei 14.133/2021.nciso I e §1º:

2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

Indica-se contratação direta por inexigibilidade de procedimento licitatório, segundo o previsto no §1º do art. 74º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser preferencialmente entregues de forma digital, ou em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000010

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

Não se aplica.

3 RESUMO DO OBJETO

3.1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SÃO JORGE D'OESTE-PR (APAE), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83. LOCALIZADA A RUA FRANCISCO DEBORTOLI, Nº 393, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA.

3.2 ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os serviços desta contratação não se enquadram como serviços de luxo com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3 – NATUREZA DO(S) OBJETO(S)

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço de natureza especial, conforme inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

CÓDIGO EQUIPLANO	NOME	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
42915	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA, JUNTO A ESCOLA PAULO FREIRE (APAE) DE SÃO JORGE D OESTE-PR.	MÊS	24

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS



A instituição contratada, deverá se comprometer em manter profissionais habilitados para executar o objeto.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Obrigações gerais:

5.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

5.2. Obrigações específicas da contratada;

5.2.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

5.2.2 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

5.2.3 Responsabilizar-se: pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

5.3.1 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Condições Gerais:

6.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2 Condições especiais:

6.2.1 Estará sob a responsabilidade dos servidores indicados no Decreto nº 4.116/2024, de onde se extrai que o **Gestor do Contrato** é o Secretário nomeado para a Secretaria de Saúde. Ainda, no



anexo I do referido Decreto, fica designado a servidora Fabiana Zwicher de Souza, como Fiscal Administrativo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Condições gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, que seja até o décimo dia de cada mês.

7.2.2 OBSERVA-SE, que em consideração aos dispostos em lei eleitoral, atente-se para que os pagamentos sejam, efetuados somente após o período eleitoral, ou seja, posterior ao dia 17 de outubro do corrente ano.

8. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os valores que se pretende despender com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

8.2 A dotação orçamentária específica está indicada no Parecer Contábil que se segue.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000013

Município de São Jorge D'Oeste - 2024	
Saldo das contas de despesa	
Calculado em: 28/08/2024	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F: PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	
11. SECRETARIA DE SAÚDE	
002. Departamento de Atenção em Saúde	
10.301.0011.2052	Bloco de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04290	E 00494 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Critérios de seleção:	
Data do cálculo: 28/08/2024	
Contas de despesa: 4290	
Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 55351	
E - Grupo da fonte do exercício / EIA - Grupo da fonte de exercícios anteriores	

9. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

9.1.1 A contratação solicitada justifica-se devido a realização de atendimento co equipe multiprofissional, espaço, materiais e equipamentos adequados aos pacientes residentes no município de Saão Jorge D'Oeste e que necessitem de serviço de reabilitação, serviço este que o município não dispõe em sua estrutura própria. Considerando a necessidade dos serviços ofertados para atendimento aos pacientes portadores de deficiências intelectuais e múltiplas, que necessitam, de atendimento nas especialidades ofertadas pelo prestador APAE, considerando a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas e da oferta do atendimento especializado multiprofissional e multidisciplinar, justifica-se a contratação da Escola de Educação Básica Paulo Freire - APAE.

9.2. DO PREÇO



9.2.1 O valor total para contratação R\$ 275.414,40 (Duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos), atribuídos à realização de em média oitocentos (800) atendimentos ano, nas especialidades mencionadas.

9.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIVEIS

9.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando:

a) a instrução do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, nos seus incisos I e II:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) o previsto no **caput** do Art. 74 da Lei 14.133/2021, inciso I e §1º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca especificada.

11.3.2 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)



A definição pela Entidade executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE (APAE), fundada em 05/05/1989, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-83, mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial, Reconhecida como de Utilidade Pública Municipal na Lei nº 009/90, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual na Lei nº 9522/91 e com Registro de Filiação FENAPAE's nº 710, por fim com Registro CNAS sob o nº 71010.000507/2006-96, é a única Instituição que oferece este tipo de atendimento no município.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

13.1 Mesmo que se trata de objeto que não possui natureza contínua, **O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 2 ANOS**, podendo ser prorrogado por igual período, se de interesse público, justificado.

14. INFORMAÇÕES PARA CONFEÇÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO

14.1 DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Não se aplica

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos **válidos**:

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição, mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:

Não se aplica.

15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação da documentação listada acima será aceita em formato digital, ou em outro canal disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitido no edital.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 28 de agosto de 2024

Aprovado em: 28 de agosto de 2024

Fabiana Z. de Souza

Fabiana Zwicher de Souza
Fiscal Administrativa do Contrato
Decreto nº 4.116/2024

Jose Ivar dos Santos

Jose Ivar dos Santos
Gestor do Contrato
Decreto nº. 4.116/2024
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4.305/2024



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

300018

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

ESTATUTO DA APAE DE SÃO JORGE D'OESTE

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas

São João - PR

THIAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

São Jorge D'Oeste, junho 2024

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

300019

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

ESTATUTO DA APAE DE SÃO JORGE D'OESTE

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste ou, abreviadamente, Apae de São Jorge D'Oeste, fundada em Assembleia realizada em 05 de maio de 1989, nesta cidade de São Jorge D'Oeste, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de São Jorge D'Oeste é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Francisco Debortoli, nº 393, bairro Centro e foro no município de São João, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de São Jorge D'Oeste tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de São Jorge D'Oeste adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de São Jorge D'Oeste, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

de Títulos e
documentos
Pessoas Jurídicas
São João, PR
LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000020

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

Reg. de Títulos e

Documentos

e Pessoas Jurídicas

São João - PR

THIAGO LEOPOLDO SGARBI

Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24

Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000021

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São Jorge - Paraná
THIAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000022

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV- desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV- apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

Reg. de Títulos e
Documentos
Pessoas Jurídicas
São João - PR
YAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000023

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de São Jorge D'Oeste integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Rua Francisco Debertoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR
MAGGIOLOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000024

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de São Jorge D'Oeste é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que constado contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

Reg. de Títulos e
Documentos
Pessoas Jurídicas
São João PR
MAGOLÉOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

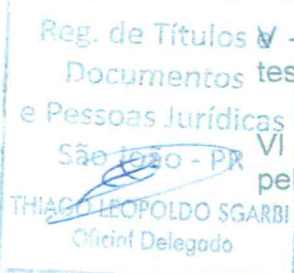
II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;





APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

300026

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

THIAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

egs



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000027

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João del-Rei
THIAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

EgS

W



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Reg. de Títulos e
Documentos
da Pessoa Jurídica
São João - PR

THIAGO TEÓFILO SGARBI
Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000029

Fundada em 05/05/1969

CNPJ 78.667.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer

Reg. de Titular

Documentos

e Pessoas Jurídicas

São João - PR

THIAGO LEOPOLDO SGARDI
Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24

Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saorgelorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000030

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios

Reg. de Títulos e

Documentos

e Pessoas Jurídicas

São João do

THIAGO LEOPOLDO SGARBI

Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

EGS

EL



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000031

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24

Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas

São Jorge - PR

THIAGO LEOPOLDINO DE SOUZA

Oficial de Registro

inf

Handwritten signature or mark.



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000032

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24

Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
Seção PR
THIAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000033

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

Reg. de Títulos

Documentos

e Pessoas Jurídicas

São João - PR

THIAGO LEOPOLDO SGARBI

Oficial Delegado

Rua Francisco Dehortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000034

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e

Rec. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - VI
LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

ESL

ESL



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

Reg. de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João del-Rei
THIAGO LEOPOLDO SGARDI
Oficial de Registro

EGL



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

200036

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

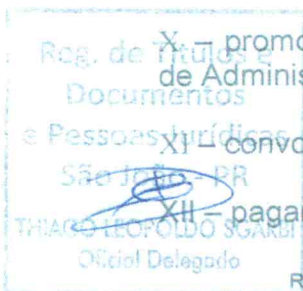
VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;



Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

EGL



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da

Reg. de Títulos e
Documentos

e Pessoas Jurídicas

São João - PR

TEÓFILO SCARFI

Oficial Delegado



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000038

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

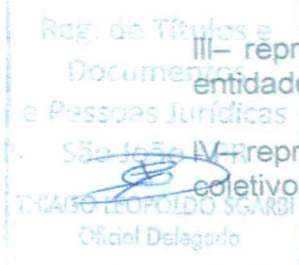
Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;



Handwritten signatures and initials.



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000039

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

V– apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI– dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII– assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

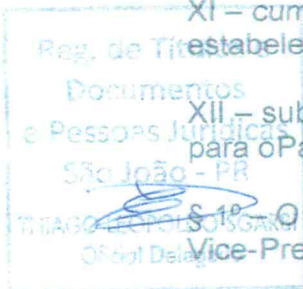
IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.



EgS



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000040

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independentemente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

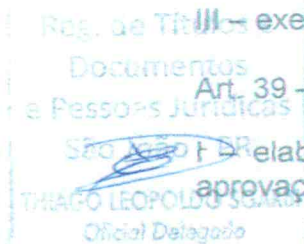
Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;



Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

885



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24

Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - 52
LEOPOLDO
Oficial Delegado

ESS

Handwritten signature or initials.



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000042

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apaes.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração,

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

Reg. de Títulos e

Documentos

de Pessoas Jurídicas

São João - PR

Oficial Delegado



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

Reg. de Titulo zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento

Documentos
Apaeano;
e Pessoas Jurídicas

São João - PR

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

LEOPOLDO SGARDI
Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000044

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

Reg. de Títulos e
Documentos

e Pessoas Jurídicas
São João - PR

THIAGO LEOPOLDO SOARES
Oficial Delegado



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000015

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

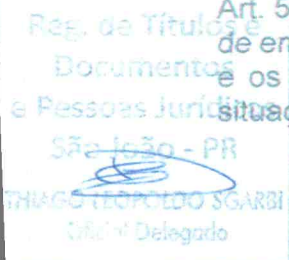
- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 – A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.



Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saolorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritase homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000047

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

Reg. de Títulos e
Documentos
Pessoas Jurídicas
São João - PR
MIGUEL LOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

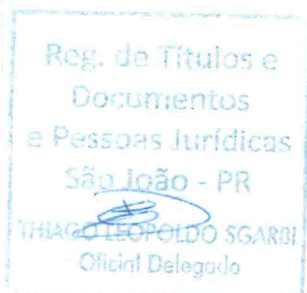
§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denunciada irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar asua divulgação.



São Jorge D'Oeste, 14 de junho de 2024.

Erani Guarnieri Siega
Presidente
CPF: 589.145.449-15

Erani g' Siega
Fernanda W Scariot
Dr.ª Fernanda W Scariot
Advogada
OAB/PR 62.521

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOÃO PR

Selo nº SFTD4DvEr4s5aOsWYdDf1390g

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº.090 - REGISTRADO SOB Nº0000012-
LIVRO A-025- FOLHAS 000/054 - Emolumentos: R\$83,10(VRC
300,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$9,19, FUNDEP: R\$9,19, Selo:
R\$17,75, Distribuidor: R\$10,59, Digitalização: R\$100,65.

Total: R\$ 241,54

São João (PR), 01 de julho de 2024



Cristiane Muller Duarte
ESCREVENTE

CRISTIANE MULLER DUARTE
Portaria nº 13/2023
Escrevente Registro Civil
de São João - Paraná

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE
Av. Iguaçu, 272, Centro, CEP 85676-000, Fone: (46) 3034-1034
Patrícia Aparecida Rhoden - Tabelião e Oficial de Registro
Selo SFTN1Gmrb/CzkDFYka3F429g

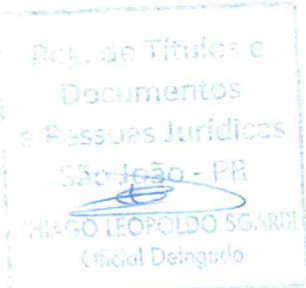
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ERANI GUARNIERI SIEGA
e FERNANDA WINIARSKI SCARLOT. Dou fe. Emol.: R\$12,02(VRC 21.73).
Funrejus: R\$3,00, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,60. Total:
R\$18,22

São Jorge D'Oeste-Paraná, 27 de junho de 2024.

Em Teste _____ da Verdade

Manoela Bertoldi Dias - Escrevente Substituta



Responsável pela Iluminação Pública: Município 4635341388

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ativ Assc

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /175A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
05/07/2024

Leitura atual
06/08/2024

Nº de dias
32

Próxima Leitura
05/09/2024

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D
Endereço: R Francisco Debortoli, 393 - Centro

UNIDADE CONSUMIDORA

23735031

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

CEP: 85575-000
Cidade: Sao Jorge Doeste - Estado: PR
CNPJ: 78687332/0001-83
I.E.: ISENTO



NOTA FISCAL No. 115764016 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 07/08/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4124 0804 3688 9800 0106 6600 3115 7640 1610 0709 7043
Protocolo de Autorização: 1412400038503544 - 07/08/2024 às 08:47:18-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2024	24/08/2024	R\$185,37

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	541	0,382348	206,85	10,56	39,30	0,290190
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	541	0,447726	242,22	12,36	46,02	0,339820
ENERGIA INJETADA TE 08/2024	kWh	-441	0,382336	-168,61	-8,61	-32,03	0,290190
ENERGIA INJETADA TUSD 08/2024	kWh	-441	0,314195	-138,56	-8,73	0,00	0,294420
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh	439,5625	0,024820	10,91	0,56	2,07	0,018850
ENERGIA INJ. BAND. AMARELA TE	kWh	-358,3125	0,024811	-8,89	-0,45	-1,69	0,018850
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	41,450000	41,45			
TOTAL				185,37	5,69	53,67	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	282,48	19%	53,67
COFINS	90,24	5,1806%	4,67
PIS	90,24	1,1206%	1,02

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
AGO24	541	32
JUL24	100	30
JUN24	1339	29
MAI24	1215	33
ABR24	1545	29
MAR24	2167	30
FEV24	1126	31
JAN24	1413	30
DEZ23	1886	29
NOV23	1224	32
OUT23	1191	31
SET23	1059	28
AGO23	880	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0430781367	CONSUMO kWh	TP	2077	2618	1	541
0430781367	GERAC kWh	TP	1455	1989	1	534

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 07/08/2024

237D.A8A3.F168.101A.F21F.6F68.851B.A8C0

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade Micro/Minigeradora no SCEE. ATENÇÃO: O aumento de potência de geração à reavisa enseja em suspensão imediata do fornecimento (REN ANEEL 1000 Art. 353).
Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 93, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 582, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,02 E COFINS R\$4,67 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Amarela:06/07-31/07 Verde:01/08-06/08

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
23735031	08/2024	24/08/2024	R\$185,37



Número da fatura: FAT-01-20247020709704-36

PIX

836900000016 853701110001 001010202479 020709704363



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.687.332/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FRANCISCO DE BORTOLI	NUMERO 393	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO JORGE D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO APAE_SAOJORGE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3534-1225/ (46) 3534-1323	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 08:30:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

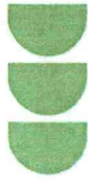
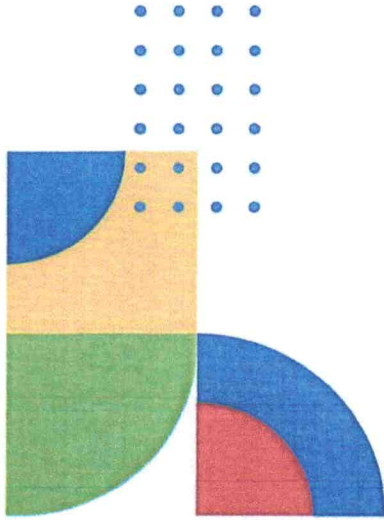
[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

000052

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ n.º 78.687.332/0001-83, para o período de 30/09/2020 até 31/12/2024, conforme publicação da Portaria n.º 49/2022, no Diário Oficial da União de 25/05/2022, referente ao Processo n.º 235874.0003464/2019, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e Decreto n.º 8.242/2014.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Ministro do Ministério do Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e Combate à Fome

André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



* Este certificado não substitui a publicação no DOU.

3000053



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

PORTARIA Nº 127, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ~~no~~ **Encerra** de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. INSTITUTO PLURAL, 12.671.638/0001-33, CORNELIO PROCOPIO/P 71000.038271/2020-38, 56518/2020.
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 27.915.486/0001-44, PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 71000.043389/2020-88, 56568/2020.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguinte entidades:

1. AAPECAN ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER, 07.280.658/0001-5, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0004430/2019.
2. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANTO NOSSO LAR, 00.320.484/0001-5, CATANDUVA/SP, 235874.0005560/2019.
3. INSTITUTO SOCIAL SAO CRISTOVAO, 66.493.909/0001-37, BAURU/SP, 235874.0005620/2019.
4. ASSOCIAÇÃO SÃO JERÔNIMO, 07.183.961/0001-28, CAPIVARI/SP, 235874.0006321/2019.

5. INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA, 02.360.954/0001-30, SÃO VICENTE/S
235874.0007029/2019.
6. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO EDUCATI
17.961.032/0001-56, BARRETOS/SP, 235874.0007126/2019.
7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BERTIO
05.431.680/0001-11, BERTIOGA/SP, 235874.0007152/2019.
8. ASSOCIACAO SENSIBILIZAR - ASSEN, 08.148.044/0001-75, FRANCIS
BELTRÃO/PR, 235874.0007217/2019.
9. ASSOCIAÇÃO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO VIAMOR, 29.088.340/0001-06, SÃO JO
DO RIO PRETO/SP, 235874.0008579/2019.
10. GRUPO DE AJUDA A CRIANÇA CARENTE COM CANCER DE PERNAMBU
02.024.876/0001-01, RECIFE/PE, 235874.0009080/2019.
11. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISÓ - PROAST, 01.834.678/0001-
TREVISÓ/SC, 235874.0009630/2019.
12. CASA PADRE EDUARDO OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO, 75.500.470/000
13, TERRA RICA/PR, 235874.0009748/2019.
13. ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO DE FORTALEZA, 07.248.172/0001-2
FORTALEZA/CE, 235874.0009785/2019.
14. ORGANIZAÇÃO VIDA NOVA ESCOLA EXPERIMENTAL CASA DAS MANGUEIR
46.940.680/0001-24, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0010391/2020.
15. ABRASOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS, 23.891.159/0001-
BELO HORIZONTE/MG, 235874.0010558/2020.
16. ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AOS MENORES DE PIUMHI AVAN
12.356.331/0001-48, PIUMHI/MG, 235874.0012640/2020.
17. CASA DO CAMINHO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, 23.773.463/0001-91, SAN
RITA DO SAPUCAÍ/MG, 235874.0014365/2020.
18. INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DE PRAIA GRANDE-PG SOCIAL, 09.452.419/0001-
PRAIA GRANDE/SP, 235874.0014567/2020.
19. ASSOCIAÇÃO LAR SAGRADA FAMÍLIA, 00.747.598/0001-87, MONTENEGRO/F
235874.0015299/2020.
20. ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ, 05.649.638/0001-71, SAN
FÉ/PR, 235874.0015527/2020.
21. ASSOCIAÇÃO INDIGENISTA - ASSINDI - MARINGÁ, 04.441.908/0001-9
MARINGÁ/PR, 235874.0015574/2020.
22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUZIÂNIA - AF
04.296.788/0001-86, LUZIÂNIA/GO, 235874.0016447/2020.
23. ASSOCIAÇÃO CT CENTRO TERAPÊUTICO, 05.776.147/0001-91, PORTO ALEGRE/F
235874.0016688/2020.
24. CLIPE ASSOCIAÇÃO CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA ESPECIALIZA
05.760.998/0001-46, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0016657/2020.
25. INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CASA DO CAMINHO ANANIAS, 74.333.808/0001-

SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0016921/2020.

26. INAV INSTITUTO AUDIOVISAO, 10.733.963/0001-58, CAXIAS DO SUL/RS, 235874.0017178/2020.
27. CASA DOS VELHOS DE QUATÁ, 47.609.185/0001-08, QUATÁ/SP, 235874.0017760/2020.
28. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 13.599.665/0001-05, DESTERRO DO MELO/MG, 235874.0017878/2020.
29. CASA LAR FAMÍLIA FELIZ, 24.125.892/0001-15, CIDADE GAÚCHA/PR, 235874.0016724/2020.
30. CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR, 02.115.984/0001-81, SUMARÉ/SP, 235874.0018267/2020.
31. ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES ESTRELA DE BELÉM, 92.395.672/0001-61, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0018470/2020.
32. CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO, 89.158.737/0001-40, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0018630/2020.
33. ASILO DE MENDICIDADE DE SÃO LUÍS, 06.296.099/0001-05, SÃO LUÍS/MG, 235874.0018617/2020.
34. ASSOCIAÇÃO COMITÊ RIO DA AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME A MISÉRIA PELA VIDA, 00.346.076/0001-73, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0018887/2020.
35. ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DE SAPUCAIA DO SUL - ACAPAS, 06.250.462/0001-43, SAPUCAIA DO SUL/RS, 235874.0018969/2020.
36. CASA DE REPOUSO CONFRADE OLÍEN JOSÉ DO NASCIMENTO DE LAGOA FORMOSA, 04.876.858/0001-75, LAGOA FORMOSA/MG, 235874.0019243/2020.
37. MINHA CAMPINAS, 04.341.844/0001-57, CAMPINAS/SP, 235874.0014549/2020.
38. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE, 78.687.332/0001-83, SÃO JORGE D'OESTE/PR, 235874.0003464/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por Mariana de Sousa Machado Neris, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, em 29/09/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 8838631 e o código CRC 99A265EC.

Referência: Processo nº 71000.050250/2020-91

SEI nº 8838631

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 14.197.586/0001-30

Cidade: Jacobina UF: BA

Valor autorizado para captação: R\$ 213.139,60

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0135 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 58290-5

Período de Captação até: 16/09/2023

29 - Processo: 71000.044595/2020-13

Proponente: Uberlândia Esporte Clube - UEC

Título: Craques do Futuro VIII

SLI: 2000419

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 25.651.936/0001-03

Cidade: Uberlândia UF: MG

Valor autorizado para captação: R\$ 810.770,85

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4165 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 29102-1

Período de Captação até: 16/09/2023

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.045773/2020-15

No Diário Oficial da União nº 181, de 21 de setembro de 2020, na Seção 1, página 95 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1390/2020, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 797.694,50, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 807.303,94

Processo Nº 71000.042856/2020-52

No Diário Oficial da União nº 162, de 24 de agosto de 2020, na Seção 1, página 4 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1384/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0034 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 98571-7, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0034 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 89571-7.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 125, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 102/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.082090/2017-43, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.082090/2017-43.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 32/2020, art. 2º, item 5º, de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 28/02/2020, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO, CNPJ 02.120.947/0001-61, IPAMERI-GO, com validade de 05 (cinco) anos, de 30/01/2018 a 29/01/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 32/2020, art. 2º, item 5º, de 27/02/2020, D.O.U. de 28/02/2020.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 126, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 103/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.047322/2020-12, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.047322/2020-12.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 33/2020 art. 2º, item 2º, de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 28/02/2020, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ, CNPJ 18.990.499/0001-97, Muriaé-MG com validade de 03 (três) anos, de 30/12/2019 a 29/12/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 33/2020, art. 2º, item 2º de 27/02/2020, D.O.U. de 28/02/2020

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 127, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. INSTITUTO PLURAL, 12.671.638/0001-33, CORNELIO PROCÓPIO/PR, 71000.038271/2020-38, 56518/2020.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 27.915.486/0001-44, PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, 71000.043389/2020-88, 56568/2020.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguinte entidades:

1. AAEPCAN ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER, 07.280.658/0001-43, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0004430/2019.

2. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANO NOSSO LAR, 00.320.484/0001-56, CATANDUVA/SP, 235874.0005560/2019.

3. INSTITUTO SOCIAL SÃO CRISTÓVÃO, 66.493.909/0001-37, BAURUR/SP, 235874.0005620/2019.

4. ASSOCIAÇÃO SÃO JERÔNIMO, 07.183.961/0001-28, CAPIVARI/SP, 235874.0006321/2019.

5. INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA, 02.360.954/0001-30, SÃO VICENTE/SP, 235874.0007029/2019.

6. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO EDUCATIVA, 17.961.032/0001-56, BARRETOS/SP, 235874.0007126/2019.

7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BERTIOGA, 05.431.680/0001-11, BERTIOGA/SP, 235874.0007152/2019.

8. ASSOCIACAO SENSIBILIZAR - ASSEN, 08.148.044/0001-75, FRANCISCO BELTRÃO/PR, 235874.0007217/2019.

9. ASSOCIACAO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO VAMOR, 29.088.340/0001-06, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0008579/2019.

10. GRUPO DE AJUDA A CRIANÇA CARENTE COM CANCER DE PERNAMBUCO, 02.024.876/0001-01, RECIFE/PE, 235874.0009080/2019.

11. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISÓ - PROAST, 01.834.678/0001-32, TREVISÓ/SC, 235874.0009630/2019.

12. CASA PADRE EDUARDO OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO, 75.500.470/0001-13, TERRA RICA/PR, 235874.0009748/2019.

13. ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO DE FORTALEZA, 07.248.172/0001-28, FORTALEZA/CE, 235874.0009785/2019.

14. ORGANIZAÇÃO VIDA NOVA ESCOLA EXPERIMENTAL CASA DAS MANGUEIRAS, 46.940.680/0001-24, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0010391/2020.

15. ABRASOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS, 23.891.159/0001-49, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0010558/2020.

16. ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AOS MENORES DE PIUMHI AVAMEP, 12.356.331/0001-48, PIUMHI/MG, 235874.0012640/2020.

17. CASA DO CAMINHO ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA, 23.773.463/0001-91, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, 235874.0014365/2020.

18. INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DE PRAIA GRANDE-PG SOCIAL, 09.452.419/0001-59, PRAIA GRANDE/SP, 235874.0014567/2020.

19. ASSOCIAÇÃO LAR SAGRADA FAMILIA, 00.747.598/0001-87, MONTENEGRO/RS, 235874.0015299/2020.

20. ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ, 05.649.638/0001-71, SANTA FÉ/PR, 235874.0015527/2020.

21. ASSOCIAÇÃO INDIGENISTA - ASSINDI - MARINGÁ, 04.441.908/0001-91, MARINGÁ/PR, 235874.0015574/2020.

22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUZIÂNIA - APAE, 04.296.788/0001-86, LUZIÂNIA/GO, 235874.0016447/2020.

23. ASSOCIAÇÃO CT CENTRO TERAPÊUTICO, 05.776.147/0001-91, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0016688/2020.

24. CLIBE ASSOCIAÇÃO CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, 05.760.998/0001-46, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0016657/2020.

25. INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CASA DO CAMINHO ANANIAS, 74.333.808/0001-27, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0016921/2020.

26. INAV INSTITUTO AUDIOVISUAL, 10.733.963/0001-58, CAXIAS DO SUL/RS, 235874.0017178/2020.

27. CASA DOS VELHOS DE QUATÁ, 47.609.185/0001-08, QUATÁ/SP, 235874.0017760/2020.

28. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 13.599.665/0001-05, DESTERRO DO MELO/MG, 235874.0017878/2020.

29. CASA LAR FAMÍLIA FELIZ, 24.125.892/0001-15, CIDADE GAÚCHA/PR, 235874.0016724/2020.

30. CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR, 02.115.984/0001-81, SUMARÉ/SP, 235874.0018267/2020.

31. ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES ESTRELA DE BELÉM, 92.395.672/0001-61, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0018470/2020.

32. CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO, 89.158.737/0001-40, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0018630/2020.

33. ASILO DE MENDICIDADE DE SÃO LUÍS, 06.296.099/0001-05, SÃO LUÍS/MA, 235874.0018617/2020.

34. ASSOCIAÇÃO COMITÊ RIO DA AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME A MISÉRIA E PELA VIDA, 00.346.076/0001-73, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0018887/2020.

35. ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DE SAPUCAIA DO SUL - ACAPASS, 06.250.462/0001-43, SAPUCAIA DO SUL/RS, 235874.0018969/2020.

36. CASA DE REPOUSO CONFRADE OLÍVIO JOSÉ DO NASCIMENTO DE LAGOA FORMOSA, 04.876.858/0001-75, LAGOA FORMOSA/MG, 235874.0019243/2020.

37. MINHA CAMPINAS, 04.341.844/0001-57, CAMPINAS/SP, 235874.0014549/2020.

38. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE, 78.687.332/0001-83, SÃO JORGE D'OESTE/PR, 235874.0003464/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 128, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO, 51.796.621/0001-64, BEBEDOURO/SP, 71000.134384/2014-15, 40909/2020, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

2. ASSOCIAÇÃO CASA DE CONVIVÊNCIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ, 14.222.959/0001-86, GUARULHOS/SP, 71000.012826/2020-11, 56343/2020, de 03/03/2020 a 02/03/2025.

3. INSTITUIÇÃO DE AMPARO ARCA DE NOÉ, 25.643.313/0001-99, TRES CORACÕES/MG, 71000.028550/2020-93, 56387/2020, de 17/07/2020 a 16/07/2025.

4. ASSOCIAÇÃO DA MULHER SALINENSE - AMUSA, 25.216.649/0001-75, SALINAS/MG, 71000.039922/2020-15, 56526/2020, de 09/07/2020 a 08/07/2025.

5. ESCOLA VIVA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO, 56.355.134/0001-80, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 71000.038928/2020-67, 56519/2020, de 26/06/2021 a 25/06/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES, 01.219.199/0001-06, VITÓRIA/ES, 235874.0004331/2019 de 05/07/2019 a 04/07/2022.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ, 83.793.083/0001-40, TIMBÓ/SC, 235874.0004713/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA, 02.760.250/0001-55, NOVA SANTA BÁRBARA/PR, 235874.0005431/2019 de 30/08/2020 a 29/08/2025.





APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000059

Fundada em 05/05/1969

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, conforme edital de convocação publicado no Jornal de Beltrão datado do dia vinte de outubro de dois mil e vinte e dois, na página onze, realizada na cidade de São Jorge D'Oeste no estado Paraná, na sede da APAE, sito à Rua Francisco Debortoli, número 393, bairro centro, com a presença de todos que assinaram o Livro de Presenças. Iniciada a Assembleia, às dezenove horas e em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo segundo do Estatuto Social. Todos os constantes na lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados. Para Presidente e Secretário da Assembleia foram eleitos, respectivamente, Marta Fernandes Rodrigues, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 6.395.017-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 014.838.959-71, residente no Distrito de Iolopolis, s/n, São Jorge D'Oeste, Paraná, 85575-000 e Rosângela Moro, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG nº 9.555.378-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 066.384.079-10, residente a Rua Projetada B, nº 91, São Jorge D'Oeste, Paraná, 85575-000. Instalada a Assembleia, a secretária eleita procedeu à leitura do Edital de Convocação. Após a leitura do edital iniciaram-se as deliberações, em primeiro momento ocorreu a aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2021. Marta Fernandes Rodrigues, apresentou o relatório de atividades relativo ao ano de 2021, que após algumas discussões foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Para o segundo momento a presidente eleita para a assembleia passou a palavra a contadora Karina Zolet Di Domenico, para apresentação das contas da diretoria executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2021. A contadora Karina apresentou o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas do exercício de 2021, que foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE de São Jorge D'Oeste nas pessoas dos Conselheiros Sergio Antonio Thomaz, Marines Tartas Gaio e Soeli Esser Copelli, o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas nos seguintes termos: Após análise, do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício de 2021, ora apresentados pelo Escritório Contábil Iguaçu, nós abaixo assinado, somos de parecer favorável pela aprovação, **sem ressalvas**. Após alguns comentários sobre as contas e os andamentos da entidade no ano de 2021 as contas foram aprovadas por unanimidade. Na terceira ordem do dia realizou-se a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de São Jorge, a presidente colocou no conhecimento de todos que houve apenas a inscrição de uma única chapa, ressaltou ainda que o mandato será de três anos e tem validade para o período de 01/01/2023 a 31/12/2025. Considerando a inscrição de chapa única, colocada em votação a possibilidade de fazer por aclamação, a votação por aclamação foi aprovada por unanimidade. Os membros



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000060

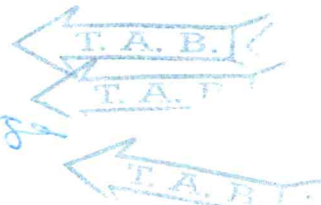
Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

da chapa foram eleitos por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do estatuto social. A Diretoria Executiva da Apae de São Jorge D'Oeste com mandato de 01/01/2023 até 31/12/2025 fica assim composta: **Presidente:** Erani Guarnieri Siega, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 3.908.846-0, CPF nº 589.145.449-15, residente na Rua Campos Novos, número 503, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Vice-Presidente:** Idete Bertolini Soster, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.394.853-9, CPF nº 619.982.819-49, residente na Rua Joaçaba, número 657, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **1ª Diretora Financeira:** Benilde Terezinha Dalmasso Cazella, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.483.428-1, CPF nº 836.426.419-20, residente na Avenida Prefeito Adelarte U. Debortoli, número 656, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **2ª Diretora Financeira:** Joana Marafon, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 10.285.340-7, CPF nº 083.442.099-60, residente na Rua Luiz Poyer, número 840, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **1º Diretor Secretário:** João Paulo Moreira, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 7.530.830-2, CPF nº 031.303.799-08, residente na Rua Campos Novos, número 572, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **2ª Diretora Secretária:** Marilucia Trombeta, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 4.904.596-4, CPF nº 709.339.799-91, residente na Rua Luiz Poyer, número 745, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Diretor de Patrimônio:** Camilo Roberto Sehnem, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.402.535-5, CPF nº 452.698.589-91, residente na avenida Santa Catarina, número 601, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Diretora Social:** Janes Kemper de Lima, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.480.512-0, CPF nº 027.079.879-05, residente na Rodovia saída para Iolopolis, s/n, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Conselho de Administração:** Ildomar Ragnini, Marines Tartas Gaio, Roseclei Nalon Bortolotto, Jose Dell Osbel, Amauri Pornn; **Conselho Fiscal Efetivo:** Andre Lowen, Lindolfo Zwicker, Soeli Esser Copelli; **Conselho Fiscal Suplente:** Paulo Palsikowski, Valdir Antonio Parcianello, Celoir Trevelin Buligon. A diretoria eleita da Apae de São Jorge D'Oeste, toma posse no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2023. A presidente da assembleia agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia se encerrou às vinte horas e dez minutos, sendo a ata lavrada e assinada por mim, Rosângela Moro, Secretária eleita da Assembleia, e pela Presidente eleita da Assembleia, Marta Fernandes Rodrigues.

Secretária eleita da Assembleia: *Rosângela Moro*

Presidente eleita da Assembleia: *Marta F. Rodrigues*

Presidente da APAE de São Jorge D'Oeste: *Erani Siega*



Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

Elisana Carneiro Crema
Oficial Designada

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOÃO-PR

Selo nº 1390MkRqdY9CTa2rLK7sDapnR

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 148 - REGISTRADO SOB Nº 0000012
LIVRO A-025 - FOLHAS 000/ 022 - Emolumentos: R\$24,60
(VRC 100,00), Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$1,23,
FUNDEP: R\$1,23, Distribuidor: R\$8,53, Digitalização: R\$37,26.
Total: R\$83,41
São João (PR), 06 de janeiro de 2023.



Elisana Carneiro Crema
Agente Designada

Elisana



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

Rua Francisco Debonoli, 657 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lucia Agnoletto Basso - Tabelião / Mauricio Basso - Substituto

Selo F429X...Nqt...F3...p9ZTo6...34DEX

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ERANI GUARNIERI
SIEGA, MARTA FERNANDES RODRIGUES e ROSÂNGELA MORO
Dou fe Emol: R\$16,05 (VRC 21,73), Funrejus: R\$4,02, Selo: R\$3,05,
FUNDEP: R\$0,81, ISSQN: R\$0,81, Total: R\$24,75

São Jorge D Oeste-Paraná, 02 de janeiro de 2023

Em Teste da Verdade
Lucia Agnoletto Basso - Oficial

78.103.520/0001-17

SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Fone: (46) 3534-1162
Rua Francisco Debonoli, 657 - Centro
85575-000 - São Jorge d'Oeste-PR



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000062

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

Elisana Carneiro Crema
Oficial Descontada

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SÃO JORGE D'OESTE PARA O TRIÊNIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS A DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos dois dias de janeiro de dois mil e vinte e três, às oito horas da manhã, reuniram-se na sede da Apae de São Jorge D'Oeste, no Estado do Paraná, sito à Rua Francisco Debortoli, número trezentos e noventa e três, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de São Jorge D'Oeste, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado no Jornal de Beltrão datado do dia vinte de outubro de dois mil e vinte e dois, na página onze. Erani saudou a todos deu as boas vindas e agradeceu a presença, comentou sobre as atividades para o ano de dois mil e vinte e três. Erani informou que os membros da diretoria tomam posse para o exercício de mandato de **01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2025**, e em seguida leu a composição da nova diretoria que ficou assim constituída:

Diretoria Executiva: Presidente: Erani Guarnieri Siega, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 3.908.846-0, CPF nº 589.145.449-15, residente na Rua Campos Novos, número 503, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Vice-Presidente:** Idete Bertolini Soster, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.394.853-9, CPF nº 619.982.819-49, residente na Rua Joaçaba, número 657, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **1ª Diretora Financeira:** Benilde Terezinha Dalmaso Cazella, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.483.428-1, CPF nº 836.426.419-20, residente na Avenida Prefeito Adelarte U. Debortoli, número 656, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **2ª Diretora Financeira:** Joana Marafon, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 10.285.340-7, CPF nº 083.442.099-60, residente na Rua Luiz Poyer, número 840, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **1º Diretor Secretário:** João Paulo Moreira, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 7.530.830-2, CPF nº 031.303.799-08, residente na Rua Campos Novos, número 572, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **2ª Diretora Secretária:** Marilucia Trombeta, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 4.904.596-4, CPF nº 709.339.799-91, residente na Rua Luiz Poyer, número 745, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Diretor de Patrimônio:** Camilo Roberto Sehnem, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.402.535-5, CPF nº 452.698.589-91, residente na avenida Santa Catarina, número 601, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Diretora Social:** Janes Kemper de Lima, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.480.512-0, CPF nº 027.079.879-05, residente na Rodovia saída para Iolopolis, s/n, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Conselho de Administração:** Ildomar Ragnini, Marínes Tartas Gaio, Roseclei Nalon Bortolotto, Jose Dell Osbel, Amauri Albino Porn; **Conselho Fiscal Efetivo:** Andre Lowen, Lindolfo Zwicker, Soeli Esser Copelli; **Conselho Fiscal Suplente:** Paulo Palsikowski, Valdir Antonio Parcianello, Celoir Z. Trevelin Buligon. Erani reforçou que a diretoria eleita da Apae de São Jorge D'Oeste, toma posse no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2023. Na sequência a Presidente Erani Guarnieri Siega saudou a todos agradeceu a presença, desejou um bom mandato para todos e pediu apoio dos membros da diretoria para esse mandato. Para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, lavrou-se a presente Ata, assinada por mim, Primeiro Diretor Secretário João Paulo Moreira e pela Presidente Erani Guarnieri Siega.

Erani Guarnieri Siega

JOÃO PAULO MOREIRA



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Debonoli, 857 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (48) 3531-1111
Lúcia Agnoletto Basso - Tabelião / Maurício Basso - Substituto

Selo F429X..Nqt"efjzp9ZTqE"J4DE"

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ERANI GUARNIERI
SIEGA e JOÃO PAULO MOREIRA Dou fe Emol. RS10.70 (VRC
21.73) Funrejus RS2.68. Selo RS2.04 FUNDEP RS0.54 ISSQN
RS0.54 Total: RS16.50



São Jorge D'Oeste-Banana, 02 de janeiro de 2023.

Em Teste da Verdade

Lúcia Agnoletto Basso - Oficial

570.10.500/0001-17
SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Fone: (48) 3531-1111
Rua Francisco Debonoli, 857 - Centro
CEP: 85575-000 - São Jorge d'Oeste-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE
CNPJ: 78.687.332/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:09:26 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **AE45.863A.00D2.B9B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000065

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033500654-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.687.332/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA 821/2024**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

VALIDADE: 30/11/2024**CÓD AUTENTICAÇÃO:** 4HHJRUFFHXJTXM8SQBU

REQUERENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste

PROTOCOLO:**FINALIDADE:** Positiva com efeito de negativa**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE

**INSCRIÇÃO
EMPRESA**
175

CNPJ
78.687.332/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
175

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 - CENTRO - ***** São Jorge d'Oeste - PR
CEP: 85575000

ATIVIDADES:

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Observações:

São Jorge d'Oeste, 02 de Agosto de 2024

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

A autenticidade da presente certidão pode ser verificada em:

<https://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.687.332/0001-83
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
Endereço: RUA CAMPOS NOVOS 551 / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080705180524897754

Informação obtida em 26/08/2024 08:56:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000069

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034625375-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.687.332/0001-83

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.687.332/0001-83
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
Endereço: RUA CAMPOS NOVOS 551 / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

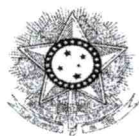
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082620150524897721

Informação obtida em 13/09/2024 14:12:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.687.332/0001-83
Certidão nº: 63081018/2024
Expedição: 13/09/2024, às 14:12:37
Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.687.332/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURIDICO 120/2024**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE xx/2024**INTERESSADO (A):** Executivo Municipal.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL. TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA, JUNTO A ESCOLA PAULO FREIRE (APAE) DE JORGE D' OESTE-PR. ART. 74, I, Lei 14.133/21 e Lei 13.019/2014.

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS:

Pretende-se a contratação direta visando o repasse dos valores para custeio das atividades da entidade APAE, na prestação de serviços de reabilitação de pessoas portadores de necessidades especiais, totalizando em média, oitocentos procedimentos anuais, nas seguintes categorias: serviço social, fonoaudiologia, psicologia, Assistência Social, terapia ocupacional e psiquiatria incremento do Fundo Municipal de Assistência Social, em favor da APAE, de São Jorge D', para transferência dos valores referente a emenda parlamentar nº 202420380018.

Justifica a contratação visando formalizar nos termos do artigo 31, I e II, da Instrução 13.019/2014, e artigo 75, *caput*, da Lei 14.133/21, que dizer: "é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de".

**2. DO PARECER:****2.1. DA INEXIGIBILIDADE:**

A Lei 14.133/21 apresenta de forma expressa em seu artigo 74 sobre os casos de inexigibilidade, de modo que o artigo 74, *caput*, diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Da leitura do inciso supracitado, tem-se pela possibilidade da contratação, se demonstrada a inviabilidade de competição.

No caso a contratação visa apenas formalizar os atos, para que se possa gerir os valores advindos da emenda parlamentar direcionada a APAE.

Ademais, encontra amparo na Instrução 13.019/2014, quando se trata de transferências entre os ente e organização da sociedade civil, artigo 31, I e II:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante da natureza personalíssima inexistem meios objetivos para comparar valores de potenciais contratados, nos termos da Lei 14.133/21, em seu artigo 23, § 4º, já que não se trata da melhor escolha, mas sim, veio o recurso destinado exclusivamente para repasse.

4. DA HABILITAÇÃO

Verifica-se os documentos de habilitação mínima junto ao processo, tais como Regularidade Jurídica (CNPJ, estatuto, Lei Estadual de Declaração de Utilidade Pública), Regularidade Fiscal (Certidões Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS), sendo suficientes para atestar a regularidade da instituição.

5. ORIENTAÇÃO QUANTO AO PERÍODO ELEITORAL

Verifica-se que o pedido junto ao DFD, para que o repasse seja apenas após o período eleitoral, **não se aplica**, vez que trata-se de repasse advindo de programa já existente, ou de recurso destinado a cumprir obrigação formal preexistente para execução de serviço em andamento veja a previsão do artigo 73, VI, da Lei 9.504/97:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento** e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;.

Diante disso, verifica-se que a obrigação é preexistente e necessária para pagamento dos profissionais que exercem as atividades continuamente junto a APAE.

6. CONCLUSÃO

Assim, conclui-se que 1) o processo é composto pelos documentos necessários; 2) o caso em tela configura a realização da contratação por inexigibilidade; 3) está enquadrado como inviabilidade de competição nos termos do artigo 74, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto RECOMENDA-SE pelo prosseguimento da Contratação, atentando-se para a orientação acima.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

À autoridade maior para apreciação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 12 de setembro de 2024

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64.103)



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº 124/2024.

São Jorge D'Oeste, 12 de Setembro de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Inexigibilidade para prestação de serviços de reabilitação de pessoas portadores de necessidades especiais, totalizando em média oitocentos procedimentos anuais, nas seguintes categorias: serviço social, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, terapia ocupacional e psiquiatria junto a Escola Paulo Freire (APAE), de São Jorge D'Oeste.

Valor Global: R\$ 275.414,40 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos)

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o ~~Parecer~~ **Jurídico** da Inexigibilidade para prestação de serviços de reabilitação de pessoas portadores de necessidades especiais, totalizando em média oitocentos procedimentos anuais, nas seguintes categorias: serviço social, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, terapia ocupacional e psiquiatria junto a Escola Paulo Freire (APAE), de São Jorge D'Oeste.
2. Também foi apresentado informativo de impacto orçamentário, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2024, além de ser compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.
3. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento de Licitações para que proceda aos tramites internos.
4. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 237/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PRÊAMBULO:

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

II – Processo Administrativo nº 237/2024.

2. OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SÃO JORGE D'OESTE-PR (APAE), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83. LOCALIZADA A RUA FRANCISCO DEBORTOLI, Nº 393, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidad e	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA, JUNTO A ESCOLA PAULO FREIRE (APAE) DE SÃO JORGE D OESTE-PR.	MES	24,00	11.475,60	275.414,40
TOTAL.....						275.414,40



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

3.2. O valor total será de **R\$ 275.414,40 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação solicitada justifica-se devido a realização de atendimento co equipe multiprofissional, espaço, materiais e equipamentos adequados aos pacientes residentes no município de São Jorge D'Oeste e que necessitem de serviço de reabilitação, serviço este que o município não dispõe em sua estrutura própria. Considerando a necessidade dos serviços ofertados para atendimento aos pacientes portadores de deficiências intelectuais e múltiplas, que necessitam, de atendimento nas especialidades ofertadas pelo prestador APAE, considerando a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas e da oferta do atendimento especializado multiprofissional e multidisciplinar, justifica-se a contratação da Escola de Educação Básica Paulo Freire - APAE.

A definição pela Entidade executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE (APAE), fundada em 05/05/1989, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-83, mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial, Reconhecida como de Utilidade Pública Municipal na Lei nº 009/90, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual na Lei nº 9522/91 e com Registro de Filiação FENAPAE's nº 710, por fim com Registro CNAS sob o nº 71010.000507/2006-96, é a única Instituição que oferece este tipo de atendimento no município.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4290	11.002.10.301.0011.2057	494	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
 - b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Handwritten signature/initials.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

- I – Página do Município de São Jorge D'Oeste;
- II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;
- III – Editora Jornal de Beltrão.

8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Pr, 13/09/2024


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



000080

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de **Licitação nº 019/2024**, de 13/09/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R\$ 275.414,40 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SÃO JORGE D'OESTE-PR (APAE), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83. LOCALIZADA A RUA FRANCISCO DEBORTOLI, Nº 393, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE , CNPJ Nº. 78.687.332/0001-83, situada na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 13/09/2024.


Leila da Rocha
Prefeita

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024 - Processo nº 187/2024.

OBJETO: Aquisição de parque infantil para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM	
1- PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA CNPJ Nº 30.871.504/0001-48. Item 1 R\$ 17.900,00	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais).	

São Jorge D'Oeste/PR, 13 de Setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Licitação Modalidade: Dispensa Nº 025/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, CONSIDERANDO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, A EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.776.284/0035-40, RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 905, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DOIS VIZINHOS-PR., A REALIZAÇÃO DE DOIS CURSOS TÉCNICOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA E APRENDIZAGEM, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D'OESTE.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe.

O valor total será de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste - PR, 13/09/2024

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, de 13/09/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, RATIFICA o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R\$ 275.414,40 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SÃO JORGE D'OESTE-PR (APAE), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83, LOCALIZADA A RUA FRANCISCO DEBORTOLI, Nº 393, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM DIA, OTOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE, CNPJ Nº 78.687.332/0001-83, situada na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 13/09/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1385/2024

CÓD. VERIFICADOR: XM26A05E

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 042/2024 - PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros, espelhos, portas, janelas, guarda-corpo e corrimão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. Empresa vencedora e lances/grupos:

A empresa DAIANA CRISTINA BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.390.177/0001-68, vencedora nos Itens 01 - R\$ 214,40, 02 - R\$ 214,40, 03 - R\$ 393,00, 04 - R\$ 330,00, 05 - R\$ 255,00, 07 - R\$ 530,00, 08 - R\$ 625,00, 09 - R\$ 500,00, 10 - R\$ 200,00, 11 - R\$ 1185,00 e 14 - R\$ 517,00, perfazendo o valor total de R\$ 349.356,80 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

A empresa INVIDROS GLASS STORE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.769.690/0001-04, vencedora no item 06 - R\$ 389,00, perfazendo o valor total de R\$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais).

Marmeleiro 13 de setembro de 2024.

Paulo Jar Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 101/2024 (Dispensa de Licitação Nº 018/2024 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para os novos aparelhos do laboratório municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 11 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de setembro de 2024.

Paulo Jar Pilati - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1437/2024 CÓD. VERIFICADOR: E9B18821 MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 01 de outubro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - Licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2024.

Paulo Jar Pilati - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1329/2024 CÓD. VERIFICADOR: 9392K565 MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 038/2024 - PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

Empresas vencedoras e itens:

A empresa VILMAR BLAVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.332.874/0001-05, vencedora nos ITENS 01 - R\$ 33,00 e 02 - R\$ 33,00, perfazendo o valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

A empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.332.845/0001-51, vencedora nos ITENS 03 - R\$ 96,30, perfazendo o valor total de R\$ 77.040,00 (setenta e sete mil e quarenta reais).

Marmeleiro, 13 de setembro de 2024.

Paulo Jar Pilati - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mariópolis

LEI Nº 35/2024, DATA: 13/09/2024. SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a realizar Chamamento Público para fins de atendimento a Educação Especial". Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Chamamento Público, conforme Lei nº 13.019/2014, com alterações feitas pela lei nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 13/2017, para fins de firmar parceria com entidade comunitária, confessional ou filantrópica, que se destina a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica. Art.2º. Para consecução do objeto de que trata o artigo antecedente, obedecendo a Portaria Interministerial nº 1 de 28/12/2023, Anexo I, a Administração Pública poderá efetuar a transferência da recursos financeiros oriundos da parcela de 30% (trinta por cento) do Fundeb na ordem de até R\$ 252.103,32 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e três reais e trinta e dois centavos), pelo período de 12 meses. Art.3º. No presente caso, os atos administrativos a serem praticados para efetivação da parceria deverão observar as previsões contidas na legislação referida. Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 13 de setembro de 2024. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024. PROCESSO Nº 635/2024. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentada pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 107/2024 de 08 de Abril de 2024, ADJUDICA O Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de cargas de origem medicinal, a seguinte empresa:

Razão Social	CNPJ	Inscrição Estadual	Valor Total
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	40.194.335/0001-27	31632876-14	R\$ 63.000,00

E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme Lei nº 14.133/21, art. 71, inciso IV, e determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 13 de Setembro de 2024. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 01/2023 com resultado homologado pelo Edital Nº 10/2023 de 06 de Novembro de 2023, Resolve: Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a eventual nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1252	IZABELA DE OLIVEIRA REBAS	Médico Clínico Geral 4º Horas	6º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2024. Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 215/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, mobílias, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Outubro de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de setembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 13 de setembro de 2024.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 16/09/2024.

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 - Dispõe Sobre o cancelamento da desincompatibilização do cargo para atividade política da servidora municipal que especifica.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 - Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato e reajuste de preços.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 025/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DIRETA, CONSIDERANDO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, A EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.776.284/0035-40, RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 905, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DOIS VIZINHOS/PR., A REALIZAÇÃO DE DOIS CURSOS TÉCNICOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA E APRENDIZAGEM, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D'OESTE.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **RS 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 13/09/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:46BEB6FD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90050/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024 – Processo nº 187/2024.

OBJETO: Aquisição de parque infantil para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1- PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA CNPJ Nº 30.871.504/0001-48. Item 1 R\$ 17.900,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de Setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:DBB07DC5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 19/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, de 13/09/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R\$ 275.414,40 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SÃO JORGE D'OESTE-PR (APAE), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83. LOCALIZADA A RUA FRANCISCO DEBORTOLI, Nº 393, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE , CNPJ Nº. 78.687.332/0001-83, situada na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D' Oeste, 13/09/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:AF7F8AF7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 219 2024

PORTARIA Nº 219/2024, de 13 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
------------------	------	--------------------	--------------------